



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 205/94**

Regulamenta o estágio probatório dos servidores Técnico-Administrativos recém-admitidos no quadro de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto nos Artigos 20 e 21 da Lei 8.112/90;

considerando que a Universidade Federal de Ouro Preto ainda não possui normas regulamentadoras para a avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Diretoria de Administração designará Comissão de Avaliação composta por três pessoas, conforme abaixo discriminado, para acompanhar o desempenho funcional do servidor recém-admitido no quadro de Pessoal da UFOP, durante o período de estágio probatório:

- Chefe imediato;
- 01 (um) servidor lotado no mesmo setor do recém-admitido, indicado pelas chefias discriminadas no Anexo a esta Resolução;
- 01 (um) representante dos usuários, indicado pelas entidades representativas da Comunidade Universitária (DCE, Sindicato ASSUFOP e ADUFOP).

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação encaminhará à Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) relatório semestral, num total de 03 (três) relatórios, avaliando o servidor conforme itens I a V do Artigo 20 da Lei 8.112/90.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

**REITORIA**

Rua Diogo de Vasconcelos, 122  
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

---

**Parágrafo Único.** Será considerado ainda o cumprimento dos deveres do Servidor Público Federal capitulados no artigo 116 da Lei 8.112/90, no que couber.

**Art. 3º** Após 18 (dezoito) meses de avaliação o relatório final será enviado à CRH e, após parecer da CPPTA, será encaminhado ao Reitor para homologação.

**Parágrafo Único.** Da avaliação final será dado conhecimento ao servidor, que poderá manifestar-se por escrito a seu respeito.

**Art. 4º** Toda documentação resultante do processo de avaliação será arquivada na pasta funcional do servidor, na Área de Registro e Cadastro (ARC) da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**Art. 5º** O controle da avaliação de que trata a presente Resolução será feito pela Área de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Ouro Preto, 18 de janeiro de 1994.

**Prof. Renato Godinho Navarro**  
**Presidente**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
**REITORIA**  
Rua Diogo de Vasconcelos, 122  
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

---

## A N E X O I

- 1 - Diretoria do ICEB
- 2 - Diretoria da Escola de Minas
- 3 - Diretoria do ICHS
- 4 - Diretoria da Escola de Farmácia
- 5 - Diretoria do IAC
- 6 - Reitoria (para os servidores lotados no prédio da Reitoria e Bibliotecas).
- 7 - Chefia de Gabinete (para os servidores lotados no Escritório de Apoio Logístico em Belo Horizonte).
- 8 - Procuradoria Jurídica
- 9 - Prefeitura Universitária
- 10 - Diretoria de Administração
- 11 - Diretoria de Orçamento e Finanças
- 12 - Diretoria de Planejamento
- 13 - Diretoria de Extensão
- 14 - Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa
- 15 - Diretoria de Ensino
- 16 - Departamento de Educação Física
- 17 - Coordenadoria de Comunicação
- 18 - Centro de Processamento de Dados